



LEI



Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2023

Altera Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, dispondo sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Juazeiro-BA e suas alterações subsequentes, cria na Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade a Gerência da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos IV, V, X, XIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Juazeiro aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade o cargo de Gerente da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Simbologia DAS-8, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Gerente da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida compete planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades do setor e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por Normativo Interno da secretaria afim.

Art. 3º. Além das atribuições gerais estabelecidas para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade no art. 24, incisos I *usque* XLVIII, da Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, incumbe à Gerência da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

I - na área de inclusão cultural e esportiva:

a) cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e os demais atos com força de Lei, relacionados à área de atuação da Gerência;

b) estimular a produção artístico-cultural das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, por meio de programas de incentivo e de fomento;

c) incentivar as manifestações culturais das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

d) empreender projetos de formação artística, de cidadania e de empreendedores culturais;

e) elaborar e promover campeonatos em diversas modalidades esportivas, visando à integração e à inclusão da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida em parceria com as demais secretarias municipais;

f) coordenar as ações de preparação para os jogos regionais e estaduais das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

III - na área de acessibilidade:

a) cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e os demais atos com força de Lei, relacionados à área de atuação da Gerência;

b) acompanhar a elaboração dos projetos físicos e urbanísticos eventualmente relacionados à área de atuação da Gerência, buscando a qualidade de desenvolvimento nos planos



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Página 2 de 2

de governo e o atendimento às diversas secretarias municipais e aos munícipes;

c) executar outras atribuições determinadas pela Coordenadoria afim.

Art. 4º. Para atender às despesas com a execução da presente Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a transferir, transpor e remanejar as dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, e outras dotações compatíveis com a finalidade e os objetivos inerentes à Gerência da Gerência da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, sem comprometer a margem de suplementação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2023.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal

THIAGO FRANCO CORDEIRO
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 176/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Complementar que “*Altera Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, dispondo sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Juazeiro-BA e suas alterações subsequentes, cria na Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade a Gerência da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Projeto de Lei nº 0008/2023), tombada sob nº 068, de 04 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2023.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal